



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução Ata de Registro/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata de Registro, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;

e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro/Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de registro será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta Ata ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

13.2. Para acompanhamento, fiscalização da Ata de Registro a ser firmada, recebimento e para atesto as notas fiscais fica como responsável o servidor nomeado pela gestora.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora/Detentora, durante a vigência da Ata de Registro, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da Ata de Registro, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ATA DE REGISTRO, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta Ata na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a Ata de Registro no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta Ata de Registro, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 20 de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Raimundo Nonato-PI, de 16 de abril de 2019.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal

Paulo Sérgio de Negreiros  
Gerenciador do SRP

RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO  
CNPJ Nº 00.971.169/0001-99  
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.

EMPRESA VENCEDORA: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 00.971.169/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO REGISTRADO
1	ADESIVO CORES 10X15CM IMPRESSÃO DIGITAL	3.000	0,39
2	ADESIVO CORES 8X6CM IMPRESSÃO	5.000	0,19
3	ADESIVO (tamanho 13x20cm)	500	0,84
4	ADESIVO Mº	700	30,20
5	AGENDAS PERSONALIZADAS	200	17,00
6	BANNER DE 1,20X90	100	35,30
7	BANNER (1X1,50mt)	100	48,75
8	BANNER (1,50X2mt)	100	93,45
10	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, COM 20 FOLHAS, TAMANHO, 15X21, MIOLO EM PAPEL SULFITE 75GR, CAPA EM PAPEL DUPLEX 230GR (ARTES DIVERSAS)	600	1,85
11	BLOCOS REQUISICÃO DE EXAMES F- 18 100X1 (1X0)	3.000	2,42
12	BLOCOS RECEITÁRIO F - 18, 100X1 (1X0)	5.000	2,43
13	BLOCOS RECEITÁRIO CONT. ESPECIAL F- 18, P CARBONADO 50X2	500	3,50
14	BLOCOS REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO F - 9, P, 75G	2.000	4,40
15	BLOCOS DE GUIA ENCAMINHAMENTO F-9	2.000	5,00
16	BLOCOS ATIVIDADE COLETIVA F- 9 (1X1)	2.000	5,00
17	BLOCOS DE FICHA DE VISTA DOMICILIAR E TERRITORIAL	2.000	5,00
18	BLOCOS DE PROCEDIMENTOS	2.000	5,00
19	BLOCOS DE FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	2.000	5,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

20	BLOCOS DE FICHAS PERINATAL	2.000	5,00
21	BLOCOS DE FICHAS DE PRODUÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.000	5,00
22	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL	1.500	5,00
23	BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR	1.500	5,00
24	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS(ADESIVO)	2.000	5,60
25	BLOCOS DE FICHA DE MARCAÇÃO (ODONTOLÓGICA)	2.000	5,00
26	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA	1000	5,19
27	BLOCOS DE FICHA DE ANAMNESE	2.000	5,00
28	BLOCOS DE FICHAS DE ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA	2.000	5,00
29	BLOCOS DE FICHAS RAAS	1000	5,19
30	BLOCOS DE FICHAS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA-I)	2.000	5,00
31	BLOCOS DE FICHAS DE VISITAS E PROCEDIMENTO NO DOMICÍLIO	1000	5,02
32	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA-I)	2.000	5,00
33	BLOCOS DE FICHAS DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS FOLHA CARBONADA	1000	7,45
34	BLOCOS DE FICHAS DA SAÉ FOLHA CARBONADA	1000	7,41
35	BLOCOS DE CHECKLIST DE CONDUTOR FRENTE E VERSO	1000	5,25
36	BLOCOS DE CHECKLIST MOTOLANCIA FRENTE E VERSO	1000	5,25
37	BLOCOS DE CHECKLIST DA USA FRENTE E VERSO	1000	5,25
38	BLOCOS DE CHECKLIST DA USB FRENTE E VERSO	1000	5,25
39	BLOCOS DE MAPAS DIÁRIOS	1000	5,15
40	BLOCOS DE RELAÇÃO DE PACIENTES POR BAIRROS	1000	5,15
41	BLOCOS DE COMPROVANTES DE ENTREGAS DE INSUMOS	1000	5,15
42	BLOCOS DE CADASTRO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	1000	5,15
43	BLOCOS DE TERMO DE INCLUSÃO	900	5,15
44	BLOCOS DE PRONTUÁRIO DOMICILIAR	1000	5,15
45	BLOCOS DE FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA	1000	5,15
46	BLOCOS DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO SAD	1000	5,15
47	BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO DO SAD	1000	5,15
48	BLOCOS DE EVOLUÇÃO	1000	5,15
49	BLOCOS DE BOLETIM DE CAMPO DIÁRIO - DENGUE	1000	5,15
50	BLOCOS DE BOLETIM DE CAMPO DIÁRIO - CHAGAS	1000	5,15
51	BLOCOS DE COMANDA	200	4,70
52	CARTAZ A3 F2 60X40 PAPEL COLCHETE 150G	2.000	0,61
53	CONVITES 1 A4	2.000	0,54
54	CARIMBOS PRINTER 20 AUTOMÁTICO	900	14,50
55	CARIMBOS PRINTER 30 AUTOMÁTICO	50	17,49
56	CARIMBOS PRINTER 40 AUTOMÁTICO	50	20,39
57	CARTÃO VACINA ADULTO	6.000	0,05
58	CARTÃO VACINA INFANTIL	6.000	0,05
59	CARTÃO SOMBRA INFANTIL	6.000	0,13
60	CARTAZ 30X45CM COLORIDO PAPEL COUCHE 115G	900	0,59
61	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 210G (ARETES DIVERSAS)	600	0,64
62	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 150G (ARETES DIVERSAS)	4.000	0,20
63	CERTIFICADO (TAMANHO A4) IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHE 210G	5.000	0,23
64	CADERNO DE PLANEJAMENTO E REGISTRO PARA O PROFESSOR - CAPA 22 X 29 CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE 120G, COM PAPELÃO 12G. MIOLO COM 110 PÁGINAS NO FORMATO A4, NO PAPEL OFF-SET LISO. ACABAMENTO: PERFURAÇÃO DE CAPA DURA E ESPIRAL. ATÉ 2 MODELOS.	900	16,19
65	CADERNO DE ORIENTAÇÕES / CURRÍCULO - CAPA 22X29 CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE 120G, COM PAPELÃO 12G. MIOLO COM 550 PÁGINAS NO FORMATO A4 NO PAPEL OFF-SET LISO. ACABAMENTO: PERFURAÇÃO DE CAPA DURA E ESPIRAL.	100	34,20
66	CANECA PERSONALIZADA (ATÉ 3 MODELOS)	600	1,61
67	COPO PERSONALIZADO (ATÉ 3 MODELOS)	600	1,78
68	CRACHÁS (TAMANHO 13 X 20 CM)	900	1,50
69	DIÁRIO DE CLASSE CAPA PERSONALIZADA COM INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (22X32 CM, 4X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO 1 - 22X32 CM, 1X1 COR, PAPEL OFF-SET, 70G) (ATÉ 2 MODELOS)	2.000	2,33
70	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 SACO PARDO	1000	0,46
71	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 SACO BRANCO	12.000	0,41
72	ENVELOPE PERSONALIZADO 110 X 220 MM (CORES)	900	0,23
73	ENVELOPE COM LOGOMARCA TAMANHO A4	1000	0,44
74	ENVELOPE 1 A4 16 X 27	4.000	0,31
75	ENCADERNAÇÃO	2.000	1,19
77	FAIXA DE 300 X 75 COM ÍLIOS E BASTÃO	50	81,00
78	FAIXA IMPRESSÃO EM LONA DE 500X 75 CM	50	97,00
79	FICHA DE MATRÍCULA: 21,5 X 35,5 CM, 1X 0 COR, PAPEL OFF-SET 75G ATÉ DOIS MODELOS	900	0,12
80	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHE 150 GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS	6.000	0,26
81	FOLDER PERSONALIZADO (15X21 CM) PAPEL COUCHE 150G	25.000	0,13
82	FORMULÁRIOS DE ATENDIMENTO TAMANHO A4	5.000	0,06
83	LEQUE PERSONALIZADO (1x20)	1.000	0,26
84	PAINEL - OUTDOOR	20	382,00
85	PASTA COM LOGOMARCA	300	0,96
86	PRONTUÁRIO (FICHA GERAL)	25.000	0,09



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	CONTRATO N° 046/2019
MODALIDADE	PREST. PRESENCIAL SRP N° 006/2019
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CNPJ 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ N° 00.971.169/0001-99.
FONTE DE RECURSO	FFM, ICMS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Raimundo Nonato de Castro Ribeiro (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 17 de abril de 2019.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ: 06.554.331/0001-50  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N. 006/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra - Piauí. CONTRATADO: ECOFINIS EFEITOS CONTÁBEIS E FISCAIS LTDA. CNPJ: 02.722.584/0001-34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL E FISCAL PARA O ACESSORAMENTO NA APURAÇÃO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA (PASEP) E SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO, CONCERNENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (ART. 57, II, LEI 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 18/04/2020. ASSINATURA: 16/04/2019.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ: 06.554.331/0001-50  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019/PRG - 006  
RETIFICAÇÃO

PREST. PRESENCIAL N° 005/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME. CNPJ: 11.494.673/0001-61. OBJETO: Aquisição de merenda escolar. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município; VALOR ESTIMADO: R\$: 327.347,00 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete reais). LER SE O VALOR GLOBAL DE: R\$: 313.108,50 (trezentos e traze mil e oito reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 16/04/2019.